



DECRETO MUNICIPAL N° 51, de 12 de dezembro de 2025.

EMENTA: Institui e regulamenta a política municipal de promoção da equidade, educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ ,ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, bem como as disposições dos arts. 205 e 206, que estabelecem como princípios da educação a igualdade de condições e o respeito à diversidade cultural;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639/2003, que altera a LDB (Lei nº 9.394/1996) para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro- Brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645/2008, que amplia o ensino obrigatório da história e cultura dos povos indígenas;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui reconhece e assegura os direitos da população negra no Brasil, incluindo o direito à educação com igualdade de condições;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais:

- **DCNERER (Resolução CNE/CP nº 01/2004)** – Regulamenta a implementação do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- **DCNE para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB nº 08/2012)** – Orienta a construção de currículos específicos, pautados na territorialidade e ancestralidade.
- **DCNE para a Educação Escolar Indígena (Resolução CNE/CEB nº 03/1999 e Parecer CNE/CEB nº 14/1999)** – Estabelece os princípios da interculturalidade, bilinguismo e especificidade;

CONSIDERANDO O Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei Federal nº 13.005/2014 – Diretrizes e metas específicas para a superação das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO A institucionalização da PNEERQ:

- Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024 - institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq).
- Portaria nº 1.082, de 29 de outubro de 2024: altera a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – Pneerq;

Adelgildo Guimarães Soares
Prefeito de Santa Cruz/PE



CONSIDERANDO a presença de comunidades quilombolas e indígenas no território e a necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas à equidade racial, à educação escolar quilombola e à valorização da diversidade cultural no âmbito educacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz - PE, com o objetivo de promover a valorização da identidade étnico-racial, combater o racismo e assegurar a equidade no acesso, permanência, aprendizagem e valorização das diferentes matrizes culturais que compõem a formação do povo brasileiro, com destaque aos povos indígenas e quilombolas do município.

Art. 2º. A Política Municipal tem como fundamentos:

- I – A valorização da história, cultura, identidade e saberes dos povos africanos, afro-brasileiros, quilombolas e indígenas;
- II – A promoção de práticas pedagógicas que contribuam para a superação do racismo, preconceito e discriminação racial;
- III – O fortalecimento da identidade e do pertencimento de estudantes negros(as), quilombolas e indígenas;
- IV – A formação continuada de professores e gestores para a implementação efetiva das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
- V – A articulação com políticas de inclusão, diversidade, direitos humanos e educação integral.

Art. 3º. A implementação da Política ocorrerá por meio das seguintes ações:

- I – Inserção transversal e interdisciplinar dos conteúdos de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena no currículo das escolas municipais;
- II – Realização de projetos e eventos pedagógicos que valorizem a diversidade étnico-racial e cultural;
- III – Criação de grupos de estudo e núcleos escolares de relações étnico-raciais;
- IV – Produção, aquisição e distribuição de materiais didático-pedagógicos específicos;
- V – Formação inicial e continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação da execução da Política Municipal de Promoção da Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, podendo firmar parcerias com instituições públicas, universidades, movimentos sociais, organizações não governamentais e conselhos de direitos.

Adelgildo Guimarães Soares
Prefeito de Santa Cruz/PE



Art. 5º. Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Promoção da Política Municipal de Promoção da Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, de caráter consultivo e propositivo, composta por:

- I – Representantes da equipe técnica da Secretaria de Educação;
- II – Representantes das escolas municipais (gestores, professores, coordenadores pedagógicos);
- III – Representantes de comunidades quilombolas e indígenas locais;
- IV – Representantes da sociedade civil organizada, conselhos escolares e de direitos.

§1º. A Comissão será nomeada por Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

§2º. Compete à Comissão acompanhar o desenvolvimento das ações previstas nesta política e propor ajustes quando necessário.

Art. 6º. Fica instituída a **SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DOS POVOS INDÍGENAS**, a ser realizada anualmente, no dia 20 de novembro, concomitantemente com outras celebrações, como parte do calendário oficial da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de Instruções Normativas, os mecanismos operacionais e pedagógicos necessários à execução da presente política, inclusive no que se refere ao planejamento pedagógico e à formação continuada.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/PE, em 12 de dezembro de 2025.


ADEILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito